

**TERMO DE COMPROMISSO**

Rôgga S.A Construtora e Incorporadora, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 08.486.781/0001-88, representado pelo Sr. **Alessandro Thomas Merkle**, portador do RG nº , CPF nº , comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011. Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 3 (três) anos.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Dona Elza Meinert, nº 1484, Glória, Joinville/SC, com inscrição cadastral nº 13.20.31.93.2140.

OBRAS E SERVIÇOS:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 Apresentar documentos que comprovem todas as liberações ambientais do empreendimento, emitido pela SAMA;

2.2 Apresentação dos seguintes itens à Secretaria de Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de execução de obras destacando as medidas de prevenção referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

b) Manutenção no projeto arquitetônico / legal de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento, na proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.

c) Indicar, no projeto legal, a localização dos portões de acesso de veículos, que devem estar recuados no mínimo a 5m em relação ao alinhamento predial;

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUR;



3.2 Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

3.3 Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA;

3.5 Apresentação do projeto executivo de requalificação viária e drenagem da Rua Elza Meinert (da frente do empreendimento até a Rua Benjamin Constant), em até 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção, para aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA;

3.6 Apresentação do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Dona Elza Meinert (entre o empreendimento e a Benjamin Constant), da intersecção da Elza Meinert e da Adriano Schondermank com a Rua Benjamin Constant e da rua Adalberto Schmalz, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos previsto, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção, para aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUR;

Deverá, ainda, ofertar área adequada junto ao estacionamento de veículos para o abrigo seguro de bicicletas dos moradores; no mínimo, três paraciclos para visitantes e; instalar piso tátil na calçada do empreendimento.

Para maiores detalhes acerca da construção de passeios públicos agradáveis e seguros, dos modelos de paraciclos aceitos pela municipalidade e dos regramentos de piso tátil, consultar o PDTA, PlanMOB, Cartilha de Calçadas do Município e normas de acessibilidade vigentes;

3.7 Substituição de abrigo de passageiros existente na Rua Benjamin Constant próximo a Rua Elza Meinert, seguindo o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme orientação da SEPUR;

3.8 Elaboração de projeto legal, projeto executivo arquitetônico e de engenharia para ampliação ou construção de um novo Centro de Educação Infantil ou Escola de Ensino Fundamental, em terreno do bairro Glória indicado pela Secretaria de Educação - SED. Os projetos deverão contemplar todos os estudos e aprovações necessários para a execução da obra. Por exemplo: levantamento topográfico; relatório de Sondagem (SPT), terraplanagem, supressão de vegetação, memorial descritivo, orçamento e projetos complementares. Os trâmites de aprovação ficam a cargo da SED, mas o empreendedor deve providenciar as eventuais adequações solicitadas até que os projetos sejam aprovados pelos órgãos licenciadores. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à Secretaria de Educação em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.



4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Execução das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme item 3.4;

4.2 Execução das obras de requalificação viária e drenagem da Rua Elza Meinert, conforme item 3.5;

4.3 Execução das obras e instalações viárias, conforme item 3.6;

5. Atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

6. Os prazos estabelecidos para cumprimento das obras e serviços descritos poderão ser prorrogados, mediante justificativa validada pelo órgão responsável pela aprovação da condicionante em questão, desde que respeitada a validade do PTC.

Joinville/SC, 15 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Alessandro Thomas Merkle
Assinado por: ALESSANDRO THOMAS MERKLE 0183406832
CPF:
Papel: Diretor Administrativo/Financeiro
Data/Hora da Assinatura: 13/01/2023 16:26:51 BRT
ICP
141EF8074CCD4057858A19ABF5C85027

Alessandro Thomas Merkle
Diretor Administrativo/Financeiro

DocuSigned by:
Paulo Henrique Brustolin Forti
Assinado por: PAULO HENRIQUE BRUSTOLIN FORTI
CPF:
Papel: Advogado
Data/Hora da Assinatura: 13/01/2023 17:48:44 BRT
ICP
A25727A137856A8770A4A10C13F0338667C